

Processo 872.819**Prestação de Contas Municipal****Prefeitura Municipal de Santa Luzia****Exercício de 2011**

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia referente ao exercício de 2011, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 20/03/2013, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 79/83.

A Câmara Municipal, composta de 17 (dezessete) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 10/12/2013, com a presença de 14 (quatorze) edis, deliberando, por 07 (sete) votos, pela sua aprovação, conforme documentação acostada às fls. 101/135. Não havendo quórum qualificado deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 137.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator